



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR



Nota Técnica CEDCA– Deliberação nº04/2009/CEDCA/PR – Programa Centros da Juventude.

Considerando que o Programa Centros da Juventude foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR através da Deliberação nº04/2009 – CEDCA/PR, tendo como objetivo “constituir-se como um espaço de referência para a juventude, acessível, aberto e democrático que possibilite aos adolescentes e jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos; participar de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizantes, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política.” (PARANÁ, 2009)

O Programa está baseado em três pilares, sendo eles de cidadania, convivência e formação, com foco no protagonismo dos adolescentes e jovens, também prevê sua gestão de forma democrática e participativa. Destacamos que os critérios utilizados para a seleção dos municípios foram:

I – VIOLÊNCIA: percentual de participação no Estado nos seguintes indicadores:

- a) homicídios na população entre 15 e 19 anos;
- b) apreensões de adolescentes relacionada a drogas;
- c) violações de direitos fundamentais do ECA em população entre 12 e 18 anos;

II – procedência de internação nos Centros de Socioeducação acima de 04 (quatro) adolescentes em 2008;

III – CAPACIDADE DE RESPOSTA: receita municipal per capita entre R\$600,00 (seiscentos reais) e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

IV – DEMANDA:

- a) população de 12 a 17 anos de idade acima de 3.800 (três mil e oitocentos) adolescentes;
- b) população pobre de 12 a 17 anos de idade acima de 1.000 (mil) adolescentes.

Parágrafo primeiro. Foram selecionados os 30 (trinta) primeiros municípios dentre todos que atendem aos critérios acima elencados.

Parágrafo segundo. Os municípios foram hierarquizados pelo critério previsto na alínea “b” do inciso IV deste artigo.

(Art. 3º Del. 04/2009/CEDCA/PR)

Bem como, as responsabilidades do município estabelecidas na supracitada Deliberação são:

Art. 4º. Para adesão ao Programa, os municípios selecionados, Anexo II, deverão preencher os seguintes requisitos e condições:
II – assumir todas as despesas de custeio necessárias à manutenção do espaço público e à execução da proposta político-pedagógica do Programa;
III – assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais para o Programa;
IV – disponibilizar e articular os serviços públicos municipais afim de viabilizar e potencializar a dinamização do Centro da Juventude, tais como transporte, infra-estrutura urbana, programas sociais, educacionais, esportivos ou culturais, etc;
VI – prestar informações sobre a execução do Programa, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual, a SECJ, e ao CEDCA;
VII – incluir na ação local, documentos, relatórios e publicidades institucionais do Município relativos ao Programa, a denominação “Programa Centros da Juventude – SECJ/CEDCAPR/FIA” (PARANÁ, 2009)

Além disso, o projeto pedagógico do Programa, anexo a referida Deliberação prevê como equipe mínima para atuação nos Centros da Juventude:

2.4.2 Da Equipe Mínima

01 coordenador do Centro (com formação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social);
01 psicólogo;
01 assistente social;
01 assistente administrativo;
03 auxiliares na manutenção, limpeza;
04 vigilantes;
08 educadores (um por atividade específica);
06 jovens atuando como agentes de cidadania contratados pelo Centro de Juventude da comunidade, conforme projetos específicos em andamento (bolsa atitude). (PARANÁ, 2009)

Ressaltamos ainda que o Termo de Convênio assinado por essa municipalidade para o repasse do recurso referente a construção da estrutura física e aquisição de equipamentos do Centro da Juventude, prevê entre as atribuições do município:

***CLÁUSULAS SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES:**

III – São Atribuições do Município:

8- assumir todas as despesas de custeio necessárias à manutenção do Centro da Juventude e à execução da proposta político-pedagógica do Programa, garantindo a previsão de recursos orçamentários e financeiros;

9- assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais para o Programa formado por: 01 (um) Coordenador, com formação e pedagogia, psicologia ou serviço social, (um)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR



psicólogo, 01 (um) assistente social, 01 (um) assistente administrativo, 03 (três) auxiliares de manutenção (limpeza e serviços gerais), 04 (quatro) vigilantes e 08 (oito) educadores (um por atividade específica).

10- disponibilizar e articular os serviços públicos municipais afim de viabilizar e potencializar a dinamização do Centro da Juventude, tais como transporte, infra-estrutura urbana, programas sociais, educacionais, esportivos ou culturais, e outros;

12- prestar informações sobre a execução do Programa, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual – a SECJ e CEDCA; (PARANÁ – 2009)

* texto extraído dos convênios SECJ- SEDU – Município firmados em 2009 e 2010.

Considerando que o Programa Centros da Juventude é um programa voltado ao público de adolescentes e jovens, estando embasado na Política da Criança e do Adolescente e na Política da Juventude, após sua promulgação, desta forma, obrigatoriamente constitui-se em um Programa transversal, tendo como foco articular ações e serviços de diferentes políticas setoriais com o objetivo de garantir os direitos do público-alvo e ampliar a oferta de ações ao mesmo, compondo a rede de proteção local dos territórios.

Por ser transversal os profissionais da equipe podem ser de diferentes políticas, lotados no Centro ou com parte de sua carga horária destinada a atuação no Centro, salientamos que a rotatividade dos profissionais, prejudica o estabelecimento de vínculo com os adolescentes e jovens, dificultando a execução do Programa e o engajamento dos usuários, principalmente do público prioritário.

Consideramos que um Centro com a equipe mínima indicada, tenha capacidade de atender aproximadamente 400 adolescentes e jovens por dia, utilizando como base de cálculo, que cada um dos 8 educadores desenvolva atividades com 25 adolescentes e jovens por período (manhã e tarde), bem como, as ações desenvolvidas pela equipe técnica. Além disso, a proposta sugere que a estrutura do Centro da Juventude seja utilizada no período da noite e finais de semana, oportunizando a todos acessar os serviços ofertados no Centro, ou apenas a estrutura do Centro por meio do empréstimo para a comunidade ou grupos organizados, como empréstimo da quadra de esporte e do auditório, onde o educador apenas acompanharia os grupos, desta forma, seria otimizado o uso da estrutura do Centro, não deixando este amplo espaço ocioso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR**



Ressaltamos que o serviço tipificado da Política de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Proteção Social Básica que tem como objetivo prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social, converge com os objetivos do Programa Centros da Juventude, visto que é desenvolvido respeitando os ciclos de vida, entre eles de adolescentes e jovens, entre os objetivos comuns estão o fortalecimento dos vínculos comunitários, a ampliação do universo informacional, possibilitar acesso a experiências e manifestação artística, culturais, esportivas e de lazer, com vista no desenvolvimento de novas sociabilidades, estimular o desenvolvimento do protagonismo dos usuários, realizar ações que permitam ao usuário apropriar-se ou pôr em prática sua capacidade de realização pessoal e social, assim, consideramos que a articulação do Programa e deste Serviço é uma das articulações que deve ocorrer nos municípios.

Enfatizamos que o Programa Centro da Juventude, tem como objetivo constituir-se como espaço de referência de adolescentes e jovens, acessível, aberto e democrático, ou seja, acessível a colher todo adolescente e jovem interessado, dando prioridade para inclusão de adolescentes de 12 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade, para inclusão deste público faz-se necessário a identificação do público prioritário e a realização de ações de busca ativa. O Centro não deve ser apenas um espaço para oferta de serviços, mas um espaço de permissão para os adolescentes e jovens, viver, conviver e aprender.

A proposta socioeducacional do Programa está pautada no diálogo, no reconhecimento dos adolescentes e jovens enquanto colaboradores e partícipes do processo, essa metodologia de trabalho participativa exige maior dedicação da equipe, sendo imprescindível, ao menos a equipe mínima descrita acima, para o desenvolvimento do Programa e para uma maior qualidade das ações, bem como, o atendimento de um número maior de adolescentes e jovens, evitando que o espaço do Centro não fique ocioso, uma equipe maior que a descrita é necessária, além da previsão e garantia de orçamento para o Centro da Juventude.

Diante do exposto acima, contamos com essa municipalidade no engajamento para o sucesso do Programa, por meio do atendimento da Deliberação nº04/2009/CEDCA/PR,



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR



como também, das atribuições do município aceitas no convênio firmado para a implantação do Programa e de outros esforços para a garantia do atendimento desse público, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 que prevê a garantia de prioridade, através da precedência de atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude.

Também, contamos com o empenho dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como responsabilidade a formulação e aprovação das políticas municipais para este público, como também a fiscalização da execução dos programas, projetos e serviços destinados a crianças e adolescentes. E dos Conselhos de Assistência Social que tem como responsabilidade a formulação e aprovação das políticas municipais de assistência social, que visam o atendimento e articulação com demais políticas para a garantia dos direitos do público prioritário do Programa Centros da Juventude.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
Presidente do
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente